



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA NHANDU

EMPREGADOR:



PERÍODO DA AÇÃO: 27/11/2012 À 07/12/2012

LOCAL: Novo Mundo-MT

ENDEREÇO:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°38'10.70"S 55°13'21.80"O

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE BOVINO PARA CORTE

Nº SISACTE: 1503

INDÍCE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	3
II - DA DENÚNCIA	4
III- DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	5
IV- DO RESPONSÁVEL.....	6
V - DA OPERAÇÃO.....	7
1. Da ação fiscal.....	7
2. Dos Autos de Infração.....	8
VI - DA CONCLUSÃO.....	9

A N E X O S

- Termo de Notificação e Notificação para Apresentação de Documentos
- Documentos dos Empregadores
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

Coordenação:

[REDACTED]

Ministério do Trabalho e Emprego:

[REDACTED]

Ministério Público do Trabalho:

[REDACTED]

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - G.O.E - POLÍCIA JUDICIÁRIA
CIVIL/MATO GROSSO

- [REDACTED]
-
-
-

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador [REDACTED] e Investigadores de Polícia do Grupo de Operações Especiais da Polícia Civil de Mato Grosso, foi destacado para averiguar denúncia colhida por Auditores Fiscais do Trabalho em Alta Floresta-MT, em desfavor da fazenda "dos [REDACTED], onde trabalhadores estariam em condições degradantes, alojados em barracos de lona, que bebem água da grotta, que não tem carteira assinada e estão roçando o pasto.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- EMPREGADOS ENCONTRADOS: 04
- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 06
- REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 01
- TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- NÚMERO DE MULHERES: 00
- NÚMERO DE MENORES: 00
- NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
- NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 00
- VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: 00
- VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: 00
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO: 02
- TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS: 00
- TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 00
- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 02
- FGTS - R\$736,00 (concedido prazo de 8 dias para depósito)
- NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00
- ARMAS APREENDIDAS: 00
- MUNIÇÃO: 00
- PRISÕES EFETUADAS: 00
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: 00
- DANO MORAL COLETIVO: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- Empregador: [REDACTED]
- CNPJ: 626.796.271-72
- CEI: [REDACTED]
- Propriedade: Fazenda Nhandu
- CNAE: 0151-2/01 (criação de bovinos para corte)
- LOCALIZAÇÃO: zona rural de Novo Mundo-MT
- Endereço de correspondência [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Investigadores da Polícia Civil de Mato Grosso, iniciada em 28/11/2012, em curso até a presente data, na Fazenda Nhandu, situada na zona rural do município de Novo Mundo-MT, nas coordenadas geográficas 9°38'10.70"S 55°13'21.80"O, onde a atividade precípua é a criação de gado para corte, verificamos que referido empregador mantinha trabalhadores alojados em casas e alojamento em 4(quatro) retiros: matovi, guatanbu, jacutinga e escondido, além da sede da fazenda.

A área do retiro guatanbu estava arrendada para [REDACTED] para criação de gado, e este empregador mantinha alojados neste retiro 4(quatro) trabalhadores, sendo 3(três) vaqueiros e 1(um) gerente de arrendamento. Destes a[enas o gerente estava registrado.

No retiro jacutinga havia 1(um) trabalhador da fazenda Nhandu em um alojamento e outros em casas com suas famílias. Devido a uma falha no sistema de contenção dos porcos criados no retiro, estes perambulavam por toda a área do alojamento e das casas de família. A situação era pior na área do alojamento, onde os porcos já se misturavam na lama que rodeava o alojamento, defecando e urinando, tornando o local de moradia insalubre e prejudicial à saúde. O responsável pelo retiro, sr. [REDACTED] foi orientado a retirar o trabalhador do alojamento e conduzi-lo a outro local até que fossem tomadas medidas sanitárias e de segurança e saúde adequadas para a habitação do alojamento.

A equipe se dirigiu à sede da fazenda onde notificou o empregador para que apresentasse documentos referentes a fiscalização em local, data e hora determinada, bem como determinou ao gerente da fazenda a retirada do trabalhador alojado no retiro jacutinga, devido as condições sanitárias e de segurança e saúde.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 2 (dois) Autos de Infração para um dos empregadores em face de infrações relativas à legislação trabalhista.

A seguir relação dos Autos de Infração lavrados:

Autos de Infração Emitidos

Empregador:

[REDACTED]

CPF

[REDACTED]

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	02530030-0	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	02530031-8	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou com empregadores que demonstraram descumprir a legislação trabalhista, conforme descrito no presente Relatório.

Embora o exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2º da Lei 7.998/90.

Brasília - DF, 14 de dezembro de 2012.



Sub-Coordenador de Grupo Móvel